Governo do Distrito Federal
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

Memorando Circular Nº 45/2025 - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC Brasília, 11 de novembro de 2025.

Aos licitantes

Resposta ao esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 20/2025-METRÔ-DF

Prezados,

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca do Pregão Eletrônico nº 20/2025-METRÔ-DF, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Auditoria Independente das Demonstrações Financeiras da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), referentes ao exercício social de 2025, e aos exercícios sociais subsequentes, em caso de prorrogação, em conformidade com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e o escopo incluirá a emissão de parecer sobre a conformidade das referidas demonstrações com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil (BR GAAP) e as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), bem como a avaliação da eficácia dos controles internos relacionados da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, seguem as seguintes considerações:

> **Questionamento 1: Em relação à** Cláusula 10 da minuta contratual, que prevê a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados a terceiros, sem a comprovação de culpa ou dolo. Sugerimos a revisão/adequação da cláusula. Em relação a Cláusula 15.3 da minuta contratual, que autoriza a CONTRATANTE a utilizar a garantia para assegurar o pagamento de qualquer responsabilidade por perdas e danos que forem causados à CONTRATANTE, bem como de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias de qualquer natureza. Sugerimos a revisão/adequação da cláusula.
>
> **Resposta 1:** Em atenção ao Despacho - METRO-DF/DAD/SLC/AGLIC (187025313), que trata do pedido de pedido de esclarecimento formulado pela empresa BDO Brasil (186944761), informamos que ambas as cláusulas da minuta contratual apontadas pela licitante como passíveis de revisão/adequação são oriundas de artigos do RILC do METRÔ-DF, a saber:
>
> Art. 168. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
>
> Art. 177. A garantia deverá abranger, no máximo, o período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurar o pagamento de:
>
> I. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão do não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do contrato, incluindo-se as obrigações acessórias;
>
> II. Quaisquer responsabilidades por perdas e danos causados ao METRÔ-DF ou a terceiros em razão de omissão ou ato praticado com dolo ou culpa durante a execução do contrato;
>
> III. Multas contratuais aplicadas ao contratado;

IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, de responsabilidade do contratado, quando não honradas com pontualidade.

Ademais, a citada minuta de contrato foi objeto de apreciação da Procuradoria Jurídica da Companhia por meio do Parecer SEI-GDF n.º 153/2025 - METRO-DF/PRE/PJU/PGCOS (185427666), onde não ficou constatada nenhuma incorreção no citado documento.

As informações prestadas na presente circular será disponibilizada no site do Metrô-DF (https://metro.df.gov.br/?page_id=73656) e sistema Comprasnet, conforme estabelece o item 5.11 do edital.

Atenciosamente,

documento assinado eletronicamente

Isadora Orbage de Britto Taquary

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY - Matr.0003164-X**, **Pregoeiro(a)**, em 11/11/2025, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **187047423** código CRC= **6643C9A8**.